



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 060/2016
PAE N. 15.163/2016

QUESTIONAMENTO:

Gostaríamos que nos esclarecessem as seguintes dúvidas.

1ª Na planilha de custo estimado no ITEM-1 o valor estimado esta incluso somente mão-de-obra ou inclui também ferramental?

2ª Na planilha de custo estimado no ITEM-2 "Valor do PACOTE ADICIONAL multiplicado por 6 (seis)", o que seria este valor?

3ª Na planilha de custo estimado no ITEM-3 "Valor da TAXA DIÁRIA DE DESLOCAMENTO multiplicado por 5. O valor deverá incluir alimentação, hospedagem, bem como todos os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras ocorridas no traslado", esta multiplicação por 5 seria os cinco dias da semana? Caso seja, gostaria de saber se pode ocorrer trabalhas ao finais de semana, pois se houver este numero muda para 7 correto?

4ª Gostaria de saber como chegaram o calculo de que somente 4 funcionários serão suficientes para atender a demanda existente? Caso aja aumento na demanda como sera tratado este assunto, pois pode gerar acumulo de serviço e com isso penalidades para a contratada?

Desde já agradeço a atenção.

RESPOSTA:

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, foi consultada a unidade requisitante deste Tribunal, tendo sido obtidas as seguintes informações.

Em relação ao primeiro questionamento, conforme consta no subitem 12.1.18 do edital, é obrigação da empresa contratada fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, devendo para tanto apresentar sua proposta de preço contemplando o adimplemento de tal obrigação.

Quanto ao segundo questionamento, o fator de multiplicação constante do Item 2 da Planilha de Custos (Anexo II do edital) refere-se à estimativa mensal de pacotes de serviços adicionais previstos no subitem 3.4 do Projeto Básico (Anexo I do edital). Cada pacote corresponde a uma hora de serviços de profissional de mobiliário prestados em situações excepcionais, sendo que, conforme observado no subitem 7.1 do referido Projeto Básico, o fator de multiplicação atribuído (6) foi obtido a partir da média anual de serviços realizados no exercício de 2015.

Com referência ao terceiro questionamento, o fator de multiplicação atribuído (5) foi obtido a partir da média anual de deslocamentos realizados no exercício de 2015. Deve ser observado, ainda, o disposto no subitem 7.3 do mencionado Projeto Básico:

"7.3. O deslocamento será realizado sempre que necessário, no horário definido pela Contratante, o que não significa que ocorrerá dentro das 40 horas semanais. A Contratada deverá utilizar a taxa diária de deslocamento para custear eventuais despesas com pagamento de horas-extras aos funcionários durante os deslocamentos fora do horário de expediente [...]".



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Em relação ao quarto questionamento, conforme pode ser observado no subitem 3.1 do Projeto Básico (Anexo I do edital), a unidade requisitante calculou, a partir da demanda estimada anual dos serviços em questão (avaliada com base em exercícios anteriores), o quantitativo estimado de profissionais necessários à execução dos serviços, demonstrado na tabela "Descrição da produtividade por funcionário/ano" constante do subitem 3.2 do Projeto Básico. Em havendo aumento excepcional da demanda, este órgão poderá solicitar o fornecimento de pacotes adicionais de serviços, conforme o subitem 3.4 do Projeto Básico.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira